



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**LEI Nº 1.864, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2016.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES.**

**Renato Raupp Ribeiro**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), junto a Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo e Esportes, na seguinte rubrica:

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO E ESPORTES

12.02 – UNIDADE DE CULTURA

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 391 – Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico

Recurso: 1140 – Convênio 1484/2015 Modernização de Biblioteca

Programa de Governo: 0246 – Produção e Expansão Cultural

2.410 - Manutenção e Modernização da Biblioteca Municipal, Implementação de Pontos de Leitura

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo .....R\$ 13.060,34

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente ..... R\$ 6.939,66

**Art. 2º.** Servirá como origem para cobertura do crédito especial o excesso de arrecadação, relativo à fonte de Recurso 1140 – Convênio 1484/2015 Modernização de Biblioteca.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS**, em 17 de novembro de 2016.

**RENATO RAUPP RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Luciana Soares Raupp  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento